



## DESPACHO

Santo André, 26 de fevereiro de 2016.

Processo: 23006.000157/2016-56

Destino: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

1. Trata o presente processo de consulta formulada pelo CCNH acerca da frequência dos docentes na Universidade, mais especificamente sobre a existência de uma carga horária que os docentes devam cumprir dentro da UFABC.

2. Destacamos que, nos termos do Art. 20, inciso II, da Lei 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, o professor será submetido ao regime de trabalho de:

*“40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;”*

3. E, conforme apontado na CI 08/2016/CCNH, o Decreto 5.573/06, traz no parágrafo único do Art. 69:

*“O regime de trabalho docente em tempo integral compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.”*

4. Em resposta ao item 4 (pergunta única) da CI 08/2016/CCNH, o Superintendente de Gestão de Pessoas, Maurício Bianchi Wojslaw, esclareceu:

*“Não há uma orientação legal que determine uma carga horária que os docentes em regime de DE devam cumprir especificamente dentro do campus da universidade. Como sugestão, estas orientações podem ser elaboradas pelos colegiados dos próprios Centros, a partir de suas políticas específicas.”*

5. Desse modo, encaminhamos o processo ao setor demandante, para os trâmites que julgarem necessários.

Atenciosamente,

**Maria Luzilene de Souza da Silva**  
Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional